

RESOLUÇÃO N.º 461, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Moção de Congratulação aos alunos-atletas da equipe de Handebol Masculino, ao treinador e colaboradores da Escola Estadual José Severiano Filho, pela destacada participação nos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG, consagrando-se Campeões Microrregionais, Campeões Regionais e Vice-Campeões Estaduais.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 23, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 111, do Regimento Interno, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica concedida a Moção de Congratulação aos alunos-atletas da equipe de Handebol Masculino, ao treinador e aos colaboradores da Escola Estadual José Severiano Filho, cujos nomes estão relacionados nos artigos 2.º e 3.º da presente Resolução, pela destacada participação nos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG, consagrando-se Campeões Microrregionais, Campeões Regionais e Vice-Campeões Estaduais.

Art. 2.º A Moção de Congratulação de que trata o artigo anterior é concedida aos seguintes alunos-atletas da equipe de Handebol Masculino da Escola Estadual José Severiano Filho:

- I – Augusto Marques;
- II – Augusto Martins;
- III – Caetano Amaral;
- IV – Davi Gomes;
- V – Eliezer Reis;
- VI – Fabrício Reis;
- VII – Kaleo Amorim;
- VIII – Luiz Felipe Matos;
- IX – Luiz Henrique Vilela;





A Ordem por princípio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
Estado de Minas Gerais

- X – Victor Brito;
- XI – Vinícius Reis;
- XII – Vitor Prado.

Art. 3.º A Moção de Congratulação estende-se, ainda, ao treinador e aos demais colaboradores da Escola Estadual José Severiano Filho, relacionados a seguir:

- I – Diretora: Suziani Aparecida Moraes dos Santos;
- II – Vice-Diretor: Oscar Alves;
- III – Vice-Diretora: Eliane Viana Gomes dos Reis;
- IV – Treinador: Éder dos Reis Júnior;
- V – Professor: Flavio Roberto;
- VI – Colaborador: Jackson Brito.

Art. 4.º A entrega do Título a que alude o art. 1.º, será efetuada em Sessão Solene da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, em data a ser definida pelo Presidente da Câmara.

Art. 5.º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 1.º de setembro de 2025.

Renato Mayer Cruz
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG